



PROCESSO Nº. 12610024.001305/2022-11.

ASSUNTO: Contratação direta da Arena e Franco Promoções e Eventos Ltda, visando a realização de participação no evento, 24º edição do Rally RN 1500

INTERESSADO: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Inexigibilidade, não resolvidas pelos meios administrativos

OBJETO: Contratação direta da Arena e Franco Promoções e Eventos Ltda, visando a realização de participação no evento, 24º edição do Rally RN 1500, ocorrerá no período de 18 a 23 de Abril de 2022, na modalidade 100% presencial, com expectativa de 120 veículos de competição e em torno de 800 pessoas, entre organização, imprensa, equipes de apoio e competidores. Será uma oportunidade de promover os produtos do Rio Grande do Norte, conectar, fortalecer o relacionamento entre o mercado e utilizar a mão de obra local, deixando um legado de desenvolvimento econômico para o Estado e corroborando com as iniciativas do Governo, que tem como foco fortalecer e integrar a produção associada ao turismo e disseminar e incentivar a cultura hospitaleira potiguar. O evento busca do equilíbrio para o tripé esporte, turismo e meio ambiente ao valorizar a competição com roteiros técnicos e cenográficos, ao divulgar destinos turísticos, além de fomentar a economia, e na preservação do meio ambiente através de uma série de ações com esse objetivo. A cobertura da mídia tem crescido consideravelmente a cada ano, transformando o Rally RN 1500 em uma importante ferramenta de divulgação para as cidades e estados. Biossegurança - A organização manterá todos os protocolos de segurança que permitirão a realização do evento.

Valor Global: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2022, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto de atividade: 302501 - Promoção e Desenvolvimento dos Nichos e Segmentos Turísticos do RN

Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrições em eventos

Fonte de Recurso: 100 - Recursos ordinários

Fundamentação Legal: INEXIGIBILIDADE. ARTIGO 30 DA LEI 13.303/2016. Preservação e observância dos aspectos legais e formais contidos na Lei Federal nº 13.303/2016..

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Gerência de Promoção Nacional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato a empregada pública Molga de Araújo Dias Freire, Matrícula: ***.920-*, CPF: ***.138.924-**, e-mail: molgaemprotur@gmail.com, conforme preconiza o art. 199 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR

CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: Arena Franco e Cia, promoções e eventos LTDA – CNPJ 11.727.541/0001-32

Natal/RN, 13 de Abril de 2022

(Assinado Eletronicamente)
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
Diretor Vice Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, Diretor Vice-Presidente**, em 13/04/2022, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13996678** e o código CRC **5B039FE8**.

502.706,37 (Quinhentos e dois mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa Cooperativa Médica do Rio Grande do Norte - COOPMED, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

| NOTAL FISCAL | VALOR (R\$) | DOCUMENTO |
|--------------|----------------|-----------|
| 4472 | R\$ 502.706,37 | 13637018 |

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Natal/RN, 08 de abril de 2022.

SESAAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº56 /22 - PROCESSO: 00611151.000023/2022-06
MODALIDADE: Pregão Eletrônico-SRP nº 055/2020 CPL/SESAAP Processo SEI nº 00610407.000048/2019-94
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME
INSTRUMENTO: Contrato nº 56/22
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hemonorte, dispensando a servidora Régia Costa Rodrigues Leite, matrícula nº 96.399-2, e designando as servidoras Socorro Augusta de Oliveira Pereira, matrícula nº 204542-7, e Genykléa Silva de Oliveira, matrícula nº 204705-5, conforme Processo nº 00611151.000023/2022-06 (Ids. 13816771 e 13816772, passando assim o ANEXO III - LISTA DE FISCAIS à seguinte redação:

(...)
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO:
Os servidores ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 estão listados no Anexo III.
Anexo III
13 - HEMONORTE
Socorro Augusta de Oliveira Pereira
Matrícula nº 204.542-7 CPF: 027.737.554-13
Genykléa Silva de Oliveira
Matrícula nº 204.705-5 CPF nº049.599.804-43
E-mail: hemonutricao@rn.gov.br/nutris123@gmail.com
(...)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal, 18 de abril de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

CONTRATO Nº 37/2022 DE PARCERIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A. - EMPROTUR E CALIGULA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente contrato tem como objeto a celebração de contrato com a empresa acima destacada, devidamente credenciada por meio do chamamento público nº 001/2022, para execução do Programa Turismo Cidadão, firmado no Convênio 001/2022 entre a Secretaria de Estado da Tributação (SET/RN) e a EMPROTUR, para utilização dos pontos acumulados na Campanha Nota Potiguar para a aquisição de produtos turísticos na agência de viagem e/ou pagamento do consumo de bar e restaurante até o limite do valor do voucher, para utilização exclusiva no Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme art. 43, II da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR, a contratação em tela adotará o regime de execução indireta, de Empreitada por Preço Global tendo em vista que é possível definir previamente neste contrato, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica estabelecido que a execução dos serviços objeto deste contrato relativamente serão pagos com os créditos consignados na seguinte dotação orçamentária proveniente do convênio nº 001/2022, conforme discriminado abaixo:

Projeto de atividade: 1580 - Campanha educativa de cidadania fiscal
Elemento de Despesa: 33.90.31.06 - Premiações educacionais
Fonte de Recurso: 190 - Recursos diversos
Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

O valor dos vouchers-créditos será fixo, sendo de R\$ 100,00 (cem reais), R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R\$ 200,00 (duzentos reais), podendo o contribuinte beneficiário do Programa Turismo Cidadão pagar o valor excedente em caso do serviço montar valor superior ao do voucher-crédito.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente contrato inicia na data de sua publicação e tem seu termo final em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, se do interesse da administração e fica adstrito à prorrogação do Convênio nº 001/2022, de acordo com o permissivo legal da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
A Gestão do Contrato será realizada pela Gerência Administrativa desta empresa e fica designado para a fiscalização a empregada pública MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE, matrícula nº. 238920-7, inscrita no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, e-mail: molgaemprotur@gmail.com, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

Natal/RN, em 13 de abril de 2022.
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA
CALIGULA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.
CNPJ nº 36.713.689/0001-49
CONTRATADA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Inexigibilidade, não resolvidas pelos meios administrativos
OBJETO: Contratação direta da Arena e Franco Promoções e Eventos Ltda, visando a realização de participação no evento, 24ª edição do Rally RN 1500, ocorrerá no período de 18 a 23 de Abril de 2022, na modalidade 100% presencial, com expectativa de 120 veículos de competição e em torno de 800 pessoas, entre organização, imprensa, equipes de apoio e competidores. Será uma oportunidade de promover os produtos do Rio Grande do Norte, conectar, fortalecer o relacionamento entre o mercado e utilizar a mão de obra local, deixando um legado de desenvolvimento econômico para o Estado e corroborando com as iniciativas do Governo, que tem como foco fortalecer e integrar a produção associada ao turismo e disseminar e incentivar a cultura hoteleira potiguar. O evento busca do equilíbrio para o tripé esporte, turismo e meio ambiente ao valorizar a competição com roteiros técnicos e cenográficos, ao divulgar destinos turísticos, além de fomentar a economia, e na preservação do meio ambiente através de uma série de ações com esse objetivo. A cobertura da mídia tem crescido consideravelmente a cada ano, transformando o Rally RN 1500 em uma importante ferramenta de divulgação para as cidades e estados. Biossegurança - A organização manterá todos os protocolos de segurança que permitirão a realização do evento.

Valor Global: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA:
De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2022, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto de atividade: 302501 - Promoção e Desenvolvimento dos Nichos e Segmentos Turísticos do RN
Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrições em eventos
Fonte de Recurso: 100 - Recursos ordinários
Fundamentação Legal: INEXIGIBILIDADE, ARTIGO 30 DA LEI 13.303/2016.
Preservação e observância dos aspectos legais e formais contidos na Lei Federal nº 13.303/2016.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Gerência de Promoção Nacional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato a empregada pública Molga de Araújo Dias Freire, Matrícula: ***920-*, CPF: ***138.924-**, e-mail: molgaemprotur@gmail.com, conforme preconiza o art. 199 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR

CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: Arena Franco e Cia, promoções e eventos LTDA - CNPJ 11.727.541/0001-32

Natal/RN, 13 de Abril de 2022
(Assinado Eletronicamente)
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
Diretor Vice Presidente

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 49/2021 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR E A EMPRESA UZZO COM E DISTRIBUIÇÃO LTDA. OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA SUBSTITUIR OU ACRESCER AO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE, INCLUSIVE OS SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL CONSIDERANDO o conteúdo a negativa na prestação do serviço por parte da contratada (ID 13564707 e 13709352)

DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO ORIGINAL nº. 49/2021 (ID 11414324), tendo em vista que mesmo notificada para iniciar a prestação do serviço a CONTRATADA manteve-se inerte.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado no art. 82, §1º da Lei 13.303/2016.

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir de 30/03/2022, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a obrigar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.
Natal, 18 de abril de 2022

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado da Tributação

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA DEVIDOS AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO E O BANCO BRADESCO S.A.
PROCESSO Nº 00310008.001019/2022-12

DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 001/2021, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06.05.2022 a 06.05.2023, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses, alterando a Cláusula Décima Segunda - da Vigência do instrumento originalmente pactuado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.101.04.122.0100.250101.0001

Natureza da Despesa: 3390.39 - Sub-Elemento: 81 - Fonte: 0.1.00
Valor: R\$ 931.086,00

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas no Contrato nº 001/2021, não alteradas pelo presente instrumento.

Local e data: Natal, 08 de abril de 2022.
Assinaturas: Pela Contratante: Álvaro Luiz Bezerra - Secretário Adjunto da Tributação

Pela Contratada: Eliete Maria Martins de Souza e Jorge Luís Cardouzo - Representantes do Agente Arrecadador
TESTEMUNHAS: Suely Machado da Câmara Gurgel - CPF: 365.684.734-72
Janice Agostinho da Silva - CPF: 671.776.624-72

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2022 - SEAP- PROCESSO Nº 03510025.000203/2022-24

Particpe 01: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.
Particpe 02: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Acordo visa atender demandas por serviços de manutenção da BENEFICIÁRIA, através da utilização de mão-de-obra de pessoa privada de liberdade sob supervisão da SEAP, CONCEDENTE;

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente instrumento possui o prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 5 (cinco) anos, através de Termo de Aditivo, por interesse das partes.

Parágrafo único: O interesse em aditar deve ser manifesto pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao fim do prazo da cláusula supracitada.

DA FINALIDADE
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Acordo de Cooperação tem por finalidades:

regular a cessão pela CONCEDENTE de mão-de-obra de pessoa privada de liberdade custodiada para atender demanda de manutenção estrutural das unidades de atendimento socioeducativo da BENEFICIÁRIA;

regular a doação pela CONCEDENTE de material e equipamento de segurança necessários ao exercício do trabalho socioeducativo, demandados pela BENEFICIÁRIA;

oportunizar a inserção de pessoas privadas de liberdade em ciclos produtivos de trabalho, viabilizando a ressocialização, capacitação profissional, inclusão social e remissão de pena, dando fiel cumprimento à Lei de Execução Penal.

Parágrafo Primeiro: O presente Acordo de Cooperação será acompanhado de Plano de Trabalho destinado a parametrizar as atividades desenvolvidas, o qual deve observar os critérios arrolados no art. 116 e no que couber da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nas disposições contidas no Capítulo I, Seções I e II, da Lei 7.210/84 - Lei de Execuções Penais, bem como nas normas e princípios gerais de direito.

DA FORMALIZAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA: Para sua aprovação pelos cooperados, este Acordo de Cooperação deverá obedecer a todos os princípios e regras de direito admitidos para a tramitação de instrumentos que envolvam a Administração Pública e as instituições a ela vinculadas.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para fins de execução do presente Termo de Acordo, e em caso de privados de liberdade do Regime Fechado ou Semiaberto, será garantido que:

O trabalho do apenado será pago pela CONCEDENTE, não podendo ser inferior a 01 (hum) salário mínimo, nas seguintes condições:
50% (cinquenta por cento) para assistência à família e a pequenas despesas pessoais do privado de liberdade. O valor deverá, preferencialmente, ser depositado em conta poupança ou conta simplificada, em nome do preso, aberta em instituição ?nanciera próxima à unidade prisional;

25% (vinte e cinco por cento) para constituição do pecúlio, que deverá ser depositado em conta judicial, por meio do Sistema de Depósitos Judiciais, vinculada ao processo de execução penal, somente liberada mediante alvará judicial, extinção da pena ou livramento condicional; e

25% (vinte e cinco por cento) para ressarcimento ao Estado de despesas realizadas com a manutenção do privado de liberdade. O valor deverá ser depositado na conta do Fundo Rotativo Regional, a ser criado por lei, vinculado à unidade prisional objeto da parceria celebrada e controlado de forma individualizada por unidade arrecadadora; na falta deste, no Fundo Penitenciário Estadual do Rio Grande do Norte, Lei nº 7.210/84, artigo 29, § 1º, "d", no Banco do Brasil - Agência 3795-8 e Conta Corrente nº 11.934-2;

O pagamento mensal deverá ser procedido até o 5º dia útil de cada mês e os comprovantes respectivos encaminhados ao Departamento de Promoção à Cidadania - DPC/SEAP, e Direção Local, para acompanhamento e controle.

Parágrafo Primeiro: É possível calcular, proporcionalmente, o período trabalhado pela pessoa presa, quando este não tiver como referência o mês integral ou quando cumprida jornada extraordinária.

Local e Data: Natal/RN, 19 de Abril de 2022.
Assinaturas: PEDRO FLORÊNCIO FILHO - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e HERCULANO RICARDO CAMPOS - PRESIDENTE DA FUNDASE.

Testemunhas: JOSE THIAGO BARBOSA GAIÃO 052.674.244-55 e ALCINEIA RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 042.358.254-29

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA OAB/RN LANÇA CAMPANHA ANTIRRACISTA

